GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00031774/2018-51

SIGGO Nº: 038737

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a **BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.684.304/0001-20, com sede na SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 08, Zona Industrial - Guará, Brasília-DF, *e-mail* bilicitacoes@gmail.com representada pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO**, RG nº 800355 - SSP/DF e CPF nº 318.770.791-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00031774/2018-51 oriundo do Pregão Eletrônico nº 093/2018 - (SEI 15063740), os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2019 (SEI 19294605), cuja contratação inicial foi assinada em 13/03/2019 e prorrogado pelo **1º Termo Aditivo** (SEI 36902416), com prazo de vigência de **13/03/2020 a 12/03/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução** do **Contrato n.º 020/2019** (SEI 19294605).

2.2. Manter os valores estimados contratados (SEI 51858073), mediante pedido de reajuste futuro, de acordo com aceite da Contratada (SEI 54862964), de 26/01/2021.

2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 5501795) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SGMPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do **Contrato n.º 020/2019** (SEI 19294605) para o período de **12 (doze)** meses, a conta de **13/03/2021 a 12/03/2022.**

3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 55500848), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002 e 26.782.6216.2885-0001,

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 100 e 220

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n° 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor estimado total** atualizado por meio do **2º Termo Aditivo** (SEI 51858073), de 02/12/2020 e o **percentual de desconto de 25%** (vinte e cinco por cento) serão mantidos, mediante pedido de reajuste futuro, de acordo com Carta de Aceite da contratada (SEI 54862964), de 26/01/2021, tendo como base a **Proposta de Preços inicial** (SEI 18997503), de 15/02/2019, que **incidirá sobre** a **Tabela Oficial de Preços de peças ao consumidor do fabricante** e sobre o **valor da hora/homem** praticada pela concessionária.

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 54862964), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme Decisão nº 2468/2018 do TCDF.

5.3. O **valor inicial total estimado atualizado do contrato**, para o período de **12 (doze) meses**, será de **R$ 704.052,39** (setecentos e quatro mil cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar reforço garantia ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R$ 14.081,05** (quatorze mil oitenta e um reais e cinco centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.1.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

5.1.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.2. O valor total da garantia passa a ser de **R$ 14.081,05** (quatorze mil oitenta e um reais e cinco centavos)**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00031774/2018-51 decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 55485243), aceite da contratada (SEI 54862964), autorização da autoridade competente e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 020/2019 (SEI 19294605).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	**BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5**, **Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 02/03/2021, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO JOSÉ MOTA CAROILINO**, **Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 13:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **56986262** código CRC= **A9C6263B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

Criado por 0215255X, versão 2 por 0215255X em 02/03/2021 11:16:11.